

N.º 130/CD/2007

Data: 06/08/07

Assunto: **Recolha dos Produtos Cosméticos e de Higiene Corporal “Vernis à Ongles Power”, “Xxcell – Lotion Désincrustante”, “Paillettes Exclusives” e “Paillettes Fines”, comercializados pela firma “Medi-Visage, Formação Profissional, Importação e Distribuição, Lda.”**

Para: Divulgação Geral

Contacto no INFARMED: Departamento de Cosméticos e Monitorização do Mercado de Produtos de Saúde (DIL/CPS)

Urgente

Comunica-se que, por Despacho do Conselho Directivo do INFARMED, I.P., foi ordenada, ao abrigo do disposto no Artigo 33º do Decreto-Lei n.º 142/2005, de 24 de Agosto, na sua redacção actual, **a retirada do mercado nacional dos Produtos Cosméticos e de Higiene Corporal “Vernis à Ongles Power”, “Xxcell – Lotion Désincrustante”, “Paillettes Exclusives” e “Paillettes Fines”, da marca “Serge Louis Alvarez”,** cujo responsável pela colocação no mercado nacional é a firma “Medi-Visage, Formação Profissional, Importação e Distribuição, Lda.”, em virtude destes produtos possuírem na sua composição substâncias proibidas em Produtos Cosméticos e de Higiene Corporal, conforme quadro abaixo.

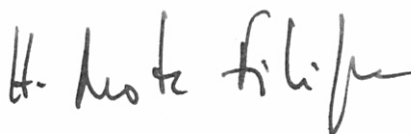
Produtos Cosméticos e de Higiene Corporal	Substância(s) não permitida(s) que fazem parte da respectiva composição
“Vernis à Ongles Power” (disponível em várias cores) Cores n.º 02 (Ref. 25002); n.º 11 (Ref. 25011); n.º 13 (Ref. 25013) ; n.º 14 (Ref. 25014); n.º 16 (Ref. 25016); n.º 17 (Ref. 25017); n.º 21 (Ref. 25021); n.º 40 (Ref. 25040); n.º 46 (Ref. 25046); n.º 50 (Ref. 25050); n.º 52 (Ref. 25052); n.º 56 (Ref. 25056); n.º 80 (Ref. 25080); n.º 135 (Ref. 250135); n.º 151 (Ref. 250151)	“Dibutyl Phthalate” (Ftalato de Dibutilo) Substância incluída no Anexo II ao DL n.º 142/2005 de 24/08, com a ref. ^a 675
“Xxcell – Lotion Désincrustante”	“Phenol” (Fenol) Substância incluída no Anexo II ao DL n.º 84/2006 de 11/05, com a ref. ^a 1175

<p>“Paillettes Exclusives” (disponível em várias cores)</p> <p>Cores n.º 01 (Ref. 99601); n.º 02 (Ref. 99602); n.º 03 (Ref. 99603); n.º 04 (Ref. 99604); n.º 05 (Ref. 99605); n.º 06 (Ref. 99606); n.º 30 (Ref. 99630)</p>	<p>“CI 71140” “CI 73312”</p> <p>Não fazem parte da lista dos corantes admitidos na composição de produtos cosméticos (Anexo IV ao DL n.º 142/2005 de 24/08)</p>
<p>“Paillettes Fines” (disponível em várias cores)</p> <p>Cores n.º 62 (Ref. 99262); n.º 63 (Ref. 99263); n.º 64 (Ref. 99264); n.º 65 (Ref. 99265); n.º 66 (Ref. 99266); n.º 67 (Ref. 99267); n.º 68 (Ref. 99268); n.º 69 (Ref. 99269); n.º 70 (Ref. 99270)</p>	<p>“CI 21108”</p> <p>Corante admitido unicamente para os produtos cosméticos que se destinam a entrar apenas em breve contacto com a pele (coluna 4 do Anexo IV ao DL n.º 142/2005 de 24/08), o que não é o caso destes produtos</p>

Deste modo, são notificadas todas as entidades envolvidas no circuito de distribuição e comercialização dos referidos produtos, sobre a suspensão imediata da sua comercialização.

Advertem-se os profissionais e o público em geral que tenham adquirido ou que estejam a utilizar algum dos produtos acima referidos, **para se absterem da sua utilização ou a suspenderem**, e que, caso os detectem no mercado nacional, deverá ser comunicada essa situação ao INFARMED, I.P., através do Fax 21 798 72 54.

O Conselho Directivo



Helder Mota Filipe
Vice-Presidente do
Conselho Directivo